



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 602, Centro - CEP 01501-020,  
Fone: 3242-2333r2013, São Paulo-SP - E-mail: sp4faz@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1018446-74.2020.8.26.0053 - Ação Civil Pública Cível**  
 Requerente: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**  
 Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Celina Kiyomi Toyoshima

Vistos.

Defiro a justiça gratuita.

Tendo em vista que o estabelecimento em questão é o único ponto de atendimento na região central da cidade, que concentra uma grande parte de pessoas vulneráveis, e tendo em vista o perigo da demora, já que a medida está prevista para a data de hoje, defiro por ora a liminar, para que não sejam tomadas quaisquer medidas visando o fechamento da unidade ATENDE, localizado na Rua Helvétia, nº 57.

Caso já tenha se iniciado o fechamento, as atividades deverão ser, por ora, reestabelecidas.

Oficie-se.

Após a vinda da contestação, a medida poderá ser revista.

Por ora, abra-se vista ao Ministério Público, conforme requerido, para que se manifeste acerca dos demais pedidos.

Servirá a presente, por cópia digitalizada, como ofício, que poderá ser encaminhado diretamente pela autora.

Além da intimação do Ministério Público pelo Portal, devido à urgência, intime-se acerca da decisão também nos endereços eletrônicos informados às fls. 73.

Com a manifestação do MP, conclusos na fila de urgentes.

Intime-se.

São Paulo, 08 de abril de 2020.